PORTARIA Nº 167/2015
Data: 22 de setembro de 2015
Protocolo: 1832/2015

Ementa: disciplina o procedimento para identificação e ressarcimento de valores destinados ao pagamento de infrações de trânsito registradas no veículo oficial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso XVI do artigo 20 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1º - Quando da notificação de multas registradas no veículo oficial, o Poder Legislativo, através de seu Diretor Geral e após o registro em protocolo, procederá a identificação do condutor para prestar a devida informação ao Departamento de Trânsito (DETRAN/PR).

Parágrafo único. Se o condutor se negar a assinar o Auto de Identificação, a Câmara Municipal instaurará o competente procedimento administrativo para apurar o fato e a responsabilização.

Art. 2º - O condutor que infringir as normas de trânsito será notificado pelo Diretor Geral desta Casa de Leis para que, querendo, apresente Recurso Administrativo ao Departamento competente.

Art. 3º - Negado o recurso ou não sendo apresentado tempestivamente, a Câmara Municipal efetuará o pagamento do valor devido, descontando-o do condutor no pagamento subsequente da folha.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 22 de Setembro de 2015.

JOÃO MARCOS GOMES
Presidente